

à área de cooperação e desenvolvimento, até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — As competências subdelegadas nos termos do n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas no responsável da área de cooperação e desenvolvimento da DRE, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

15 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva.

209032945

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12395/2015

Por meu despacho de 05 de agosto de 2015, no uso de competência delegada, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois Assistentes Operacionais para o exercício de funções no Núcleo de Serviços Gerais.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Todas as tarefas inerentes ao funcionamento do Núcleo de Serviços Gerais nomeadamente:

a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico;

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Estar integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional.

3 — Requisitos preferenciais: Disponibilidade para trabalhar por turnos, no período compreendido entre as 7h,00 m e as 22h,00 m (horários de manhãs ou tardes).

4 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicação na BEP.

4.1 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

4.2 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

4.3 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

5 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

02 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

209025736

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 762/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Henrique Manuel Ventura Rodrigues, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209026579

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11990/2015

O Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil.

Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior e registada em 24 de setembro de 2015, com o n.º R/A-Cr 7/2011/AL01.

1.º

Alteração do plano de estudos

O Mestrado Integrado em Engenharia Civil foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com data de publicação 5 de junho de 2011.

O plano de estudos correspondente à presente alteração é o constante do Anexo deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 2462/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho.

3.º

Entrada em vigor

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

13 de outubro de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia

3 — Designação do ciclo de estudos: Engenharia Civil

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS

7 — Duração do ciclo de estudos: 5 anos/10 semestres

8 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Estruturas e Construção
Geotecnia e Ambiente